17/2024

EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 42/ 2024

"O vereador subscritor da presente, nos termos do artigo 216-A da lei orgânica municipal e do artigo 159 do regimento interno, propõe a seguinte emenda ao projeto de lei nº 42/2024 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025".

Art. 1º Fica aditado impositivamente ao artigo 4º o presente inciso X:

X – Considerando a necessidade de investimento nas associações sem fins lucrativos que prestam relevantes serviços no Município de Barrinha, ficam destinados impositivamente nesta lei orçamentária anual de 2025 os seguintes valores a serem destinados às seguintes instituições:

INSTITUIÇÃO OLHOS DA ALMA, valor R$ 30.000,00 (trinta mil e quinhentos reais);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ESPORTE LAZER E CULTURA – ABELC – CNPJ nº 24.195.966/0001-90", R$ R$ 30.000,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

ASSOCIAÇÃO DE JIU-JITSU LUTANDO POR UM SONHO – CNPJ nº 18.580.285/0001-42 R$ 30.000,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Associação Desportiva Projeto Cohab III, CNPJ 19.369.963/0001-95, 10.000,00 (dez mil reais);

Associação dos Protetores de Cães e Gatos Anjos da Rua CNPJ nº 19.569.970/0001-30 R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

IDEST INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS TRABALHADORES DE BARRINHA "CONSTRUINDO SONHOS", CNPJ Nº 06.894.461/000131, R$ 10.000,00 (dez mil reais).

LAR DE AMPARO A CRIANÇA FILHOS DE DEUS. CNPJ nº. 68.327.220/0001-68, R$ 20.000,00

JUSTIFICATIVA

Considerando que cada vereador poderá indicar na totalidade impositivamente na lei orçamentária anual até R$ 167,400,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais), a presente emenda é justificada pela necessidade de investimentos nestas instituições que prestam relevantes serviços sociais para o município de Barrinha, sendo imprescindível o apoio do Poder Público Municipal para as suas manutenções e funcionamentos.

Espera-se a aprovação.

Câmara Municipal de Barrinha, 25 de novembro de 2024.

Ronaldo da Silva Alves
Vereador